RESOLUÇÃO 01/2017

Publicada em 10 de maio de 2017

Dispõe sobre tabela de valores mínimos para fixação de honorários

O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA por decisão de sua Diretoria, em reunião realizada em 10 de maio de 2017, considerando o disposto no seu Estatuto,

RESOLVE

1º. Atualizar a Tabela de valores mínimos para fixação de honorários, constantes do Anexo I que deverá ser utilizada, pelos atuários, nos seguintes termos:

a) O atuário deve contratar, por escrito, a prestação dos serviços profissionais, fixando o valor dos honorários, reajuste e condições de pagamento, e observando os valores mínimos constantes na Tabela, descrita no Anexo I;

b) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no artigo 4º. da presente, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;

c) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

2º. Todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares, assim como quaisquer outras pertinentes ao trabalho desenvolvido, serão suportadas pelo cliente, ao qual deverá o atuário fazer prestação de contas.

3º. O serviço desempenhado pelo atuário é de meio e não de resultado. Assim, os honorários serão devidos no caso de êxito, ou não, da demanda ou do desfecho do assunto tratado.

~~**4º.** A Tabela de valores mínimos para fixação de Honorários constante no Anexo I, terá seus valores monetariamente atualizados de acordo com a variação anual do índice IPCA (IBGE) .~~

4° - A Tabela de valores mínimos para fixação de Honorários, constante no Anexo I, terá seus valores monetariamente atualizados de acordo com a variação anual do índice IPCA, desde o marco inicial da competência de maio de 2017 até o marco final do mês do índice mais recente disponibilizado pelo IBGE. (alterado pela Resolução IBA 01/2023)

Parágrafo Único – Para os trabalhos não gratuitos, a fixação de valores inferiores aos mínimos caracteriza aviltamento de honorários, na forma do artigo 11 do Código de Ética Profissional do Atuário. (incluído pela Resolução IBA 01/2023)

5º. É lícito ao atuário contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos na Tabela descrita no Anexo I.

6º. Os casos não previstos na Tabela serão apreciados pela Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária.

7º. Esta Resolução entra em vigor à partir de 10 de maio de 2017.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017.

ANEXO I
TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS

Valor base para 2017

Atividade	Valor (R$)/Unidade de Referência
Perícias Judiciais e/ou Extrajudiciais	R$ 265,00, por hora técnica
Auditoria	R$ 265,00, por hora técnica
Consultoria, Assessoria e Pareceres	R$ 265,00, por hora técnica

Luciana da Silva Bastos

MIBA 1064

Presidente em exercício do Instituto Brasileiro de Atuária